**Referência**: Edital nº12/2021/BI/DEP/CIDTFF

## EDITAL PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS NO ÂMBITO DE PROJETOS E INSTITUIÇÕES DE I&D

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de 1 (uma) **Bolsa de Investigação** (BI) no âmbito do projeto "EduCITY – Cidades inteligentes e sustentáveis com jogos educativos móveis em Realidade Aumentada criados por e para os Cidadãos" (PTDC/CED-EDG/0197/2021), do Centro de Investigação em Didática e Tecnologia na Formação de Formadores (CIDTFF) do Departamento de Educação e Psicologia (DEP) da Universidade de Aveiro, nas seguintes condições:

**1. Área Científica**: Ciências e Tecnologias da Comunicação

**2. Fonte de Financiamento**: Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P./MCTES, através de fundos nacionais (OE)

**3. Requisitos de admissão:** Os candidatos devem ser licenciados ou mestres na área de Ciências e Tecnologias da Comunicação ou área afim e devem cumprir uma das seguintes condições:

i) ser estudante inscrito num doutoramento na área de Ciências e Tecnologias da Comunicação ou área afim; ou

ii) estar inscrito num curso não conferente de grau académico da Universidade de Aveiro; ou

iii) satisfazer as condições necessárias para se inscrever num curso não conferente de grau académico da Universidade de Aveiro

*(Consultar Cursos em:* Cursos - Universidade de Aveiro (ua.pt) e Formação na UA - formacao - Universidade de Aveiro)

A prova de inscrição deve ser efetuada até à contratualização, podendo o candidato juntar declaração de compromisso de honra em como cumpre os requisitos para inscrição em doutoramento ou em curso não conferente de grau académico.

Será dada preferência a candidatos detentores de competências técnicas multimédia que não possuam grau de Doutor.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira **terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa**, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e da alínea e) do n.º2 do artigo 4.º do Decreto-Lei nº 60/2018, de 03 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.

**4. Elegibilidade:** São elegíveis os candidatos que cumpram o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto, e ainda os n.$^{os}$ 1 e 2 do artigo 6.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e Tecnologia. A(s) BI atribuída(s) a licenciados ou mestres que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico apenas podem ser atribuídas a quem não exceda, com a celebração do contrato de bolsa em causa, incluindo as renovações possíveis, um período acumulado de dois anos nessa tipologia de bolsa, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do referido Regulamento.

**5. Plano de trabalhos**: O plano de trabalhos deve contribuir para os objetivos do projeto EduCITY (https://blogs.ua.pt/cidtff/?p=39432) e implica a realização das seguintes tarefas: criar e atualizar o site do projeto (por exemplo com recurso a um CMS); desenvolver conteúdos multimédia para incluir nos jogos (ex. realidade aumentada, simulações, animações 3D, logotipo, mascote); colaborar com a equipa de investigação na revisão de literatura, na recolha e análise de dados e na disseminação do projeto.

**6. Legislação e regulamentação aplicável**: Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto; Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro, publicado em Diário da República, n.º 241, 2.ª Série, de 16 de dezembro (Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P.); Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto (Regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras).

**7. Local de trabalho**: O trabalho será desenvolvido no Centro de Investigação em Didática e Tecnologia na Formação de Formadores (CIDTFF) do Departamento de Educação e Psicologia (DEP) da Universidade de Aveiro, sob a orientação científica da Doutora Lúcia Pombo e de outro membro doutorado da equipa do projeto.

**8. Duração da(s) bolsa(s)**: A bolsa terá a duração de 12 meses, com início previsto em 1 de março de 2022, eventualmente renovável por períodos adicionais de 12 meses, até ao limite máximo do financiamento aprovado (31/12/2024). No caso do(a) seriado(a) ser Licenciado ou Mestre que se encontre a frequentar um curso não conferente de grau académico ou satisfazer as condições necessárias para se inscrever num curso não conferente de grau académico, a bolsa terá a duração de 12 meses, com início previsto em 1 de março de 2022. Em qualquer dos casos, a duração da bolsa não pode, em caso algum, ultrapassar os limites definidos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro, publicado em Diário da República, n.º 241, 2.ª Série, de 16 de dezembro (Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P.).

**9. Valor do subsídio de manutenção mensal**: O montante da bolsa corresponde a €835,98 ou €1.104,64, de acordo com o perfil do candidato seriado e conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019, montante sujeito às atualizações que lhe sejam aplicáveis, nos termos do nº 2, do artigo 18º, do Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro, publicado em Diário da República, n.º 241, 2.ª Série, de 16 de dezembro (Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P.). O bolseiro poderá ainda ser reembolsado do valor correspondente ao Seguro Social Voluntário, em caso de adesão a este regime.

**10. Métodos de seleção**: Os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes: A - avaliação curricular (60%) e B - entrevista (40%). Os três candidatos com melhor classificação na avaliação curricular serão entrevistados individual e presencialmente. Consideram-se excluídos do concurso os candidatos que não foram ordenados nos três primeiros lugares da avaliação curricular.

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 1,0 (mínimo) a 5,0 (máximo) em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

- **Critério A – Avaliação curricular**, com o peso de 60%;
    - Subcritério A1 – Percurso académico, com o peso de 60%

A pontuação deste subcritério é calculada com base nas classificações finais que constam dos certificados de graus académicos apresentados pelo candidato no formulário de candidatura: i) Licenciatura + Mestrado/Mestrado Integrado; ii) apenas Licenciatura; ou iii) apenas Mestrado, de acordo com a Tabela 1.

**Tabela 1 – Tabela de referência para a definição da pontuação do subcritério A1 – Percurso Académico**

| **Licenciatura + Mestrado** (pré- ou pós-Bolonha) ou **Mestrado Integrado (300-360 créditos)** | | **Licenciatura (180 créditos)** (pré- ou pós-Bolonha) | | **Mestrado (90-120 créditos)** (pré- ou pós-Bolonha) | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Pontuação A1** | **Classificação** | **Pontuação A1** | **Classificação** | **Pontuação A1** |
| ≥ 18 | **5,0** | ≥ 17 | **3,5** | ≥ 17 | **3,0** |
| 17 | **4,5** | 16 | **3,0** | 16 | **2,5** |
| 16 | **4,0** | 15 | **2,5** | 15 | **2,0** |
| 15 | **3,5** | 14 | **2,0** | 14 | **1,5** |
| 14 | **3,0** | < 14 | **1,5** | < 14 | **1,0** |
| < 14 | **2,5** | | | | |

A classificação a considerar, no cálculo do subcritério A1, é a que consta nos respetivos certificados de grau submetidos em sede de candidatura. Nos casos de certificados de habilitações cuja classificação final seja apresentada com casas decimais, a mesma será arredondada à unidade de acordo com a seguinte regra: quando a casa decimal for igual ou superior a 5, arredondar-se-á por excesso; quando a casa decimal for inferior a 5, o

valor será mantido. No caso do cálculo da média aritmética simples entre a nota de licenciatura e a nota de mestrado, serão consideradas as notas que constam nos certificados (mesmo que estas apresentem casas decimais) sendo o arredondamento efetuado após obtido o resultado de tal média. Se o certificado de habilitações apresentar, simultaneamente, a classificação arredondada e com casas decimais, será usada a classificação arredondada.

Para a aplicação da Tabela 1 considera-se o seguinte:

a) A média final de "licenciatura + mestrado", num percurso pré ou pós-Bolonha, resulta da média aritmética simples da nota final obtida no 1.º ciclo [180 créditos (ECTS)]/licenciatura e da nota final obtida no 2.º ciclo [90-120 créditos (ECTS)]/mestrado, pela aplicação da seguinte fórmula:

Média final (licenciatura + mestrado) = (nota final 1.º ciclo (licenciatura) + nota final 2.º ciclo (mestrado)) / 2

b) No caso de mestrados integrados conferidos por instituições que não emitam certificados com discriminação das classificações finais de 1.º e 2.º ciclos, considera-se a classificação final inscrita no certificado de grau após conclusão do ciclo de estudos [300 a 360 créditos (ECTS)].

c) No caso de ser apresentado um certificado de mestrado integrado [300-360 créditos (ECTS)] e um mestrado pré-Bolonha ou de 2.º ciclo, será, **obrigatoriamente**, considerada a classificação final do mestrado integrado.

d) No caso de apresentação de apenas certificado(s) de licenciatura ou de mestrado, aplicam-se as classificações constantes das respetivas colunas da Tabela 1.

e) Quando os candidatos apresentarem **mais do que uma licenciatura e/ou mestrado equiparáveis** (número equivalente de créditos do ECTS), cabe ao painel decidir qual (ou quais) o(s) grau(s) académico(s) que mais se adequa(m) ao plano de trabalhos e que deve(m), por isso, ser contabilizado(s) para o cálculo da classificação do percurso académico (subcritério A1). Por exemplo, se um candidato apresentar um certificado de licenciatura e mais do que um certificado de mestrado, o painel deverá considerar o mestrado que mais se adequa ao plano de trabalhos. No entanto, se um candidato apresentar certificados de mestrado integrado e mestrado de 2.º ciclo de estudos (sem certificado de licenciatura ou de 1.º ciclo de estudos), o painel terá obrigatoriamente de considerar o mestrado integrado no cálculo da classificação do percurso académico, tal como indicado anteriormente.

f) Para efeitos de cálculo do subcritério A1, os certificados que especifiquem apenas uma classificação qualitativa (por exemplo, mestrados pré-Bolonha), a mesma será convertida nos termos expressos na Tabela 2, para efeitos de cálculo da média final (licenciatura + mestrado) e consequente apuramento da classificação do percurso académico (por aplicação da Tabela 1).

**Tabela 2 – Tabela de conversão de classificações qualitativas**

| **Classificação qualitativa** | **Classificação convertida** |
|---|---|
| Excelente<br>Muito Bom com Distinção<br>Distinção e Louvor<br>*Magna Cum Laude / Summa Cum Laude* | 18 |
| Muito Bom<br>Aprovado com Distinção<br>Bom com Distinção<br>*Cum Laude* | 16 |
| Bom<br>Aprovado / Aprovado por Unanimidade | 14 |
| Suficiente | 12 |

Em todos os casos que **não se incluam nas situações previstas na Tabela 1, será atribuída a pontuação de 1 ao subcritério A1.** Identificam-se alguns exemplos:

a) Quando ambos os certificados nacionais, de licenciatura e de mestrado, **não contenham menção à classificação final obtida** (nem qualitativa nem quantitativa);

b) Quando ambos os certificados obtidos no estrangeiro, de licenciatura e de mestrado, **não se encontrem reconhecidos ou as respetivas classificações finais não estejam convertidas para a escala de classificação portuguesa**.

- Subcritério A2 – Desempenho científico e de extensão, com o peso de 40%

A pontuação deste subcritério é calculada com base na produção científica, participação em projetos científicos, o envolvimento em atividades/iniciativas junto da comunidade científica (por exemplo, em redes e eventos), organização de iniciativas de divulgação científica e tecnológica para diversos públicos, entre outras iniciativas, tendo em conta o seu âmbito (nacional e internacional) e relevância para a prossecução do plano de trabalhos do projeto EduCITY, com preferência por candidatos que evidenciem competências técnicas multimédia.

- **Critério B – Entrevista**, com o peso de 40%.

Valorizar-se-á a motivação e competências do candidato para o desenvolvimento do plano de trabalhos proposto.

Para efeitos da decisão sobre a concessão de bolsa, os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos critérios, traduzida pela seguinte fórmula:

Classificação Final = (0,6 x A) + (0,4 x B)

Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: critério A, critério B.

O Júri reserva-se o direito de não propor a atribuição da bolsa caso considere que nenhum dos candidatos possui perfil, experiência e/ou competências adequadas para levar a cabo o plano de trabalhos.

**11. Composição do Júri de Seleção**:

- Doutora Lúcia Maria Teixeira Pombo, Investigadora Auxiliar da Universidade de Aveiro (Presidente do Júri)
- Doutor Rui Manuel de Assunção Raposo, Professor Auxiliar da Universidade de Aveiro (Vogal efetivo)
- Doutor Pedro Miguel dos Santos Beça Pereira, Professor Auxiliar da Universidade de Aveiro (Vogal efetivo)
- Doutor Óscar Emanuel Chaves Mealha, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro (Vogal suplente)
- Doutora Margarida Morais Marques, Investigadora Doutorada (Nível 1) da Universidade de Aveiro (Vogal suplente)

**12. Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas**: O concurso encontra-se aberto no período de 3 de dezembro de 2021 a 19 de dezembro de 2021, sendo apenas admitidas candidaturas dentro do prazo estabelecido.

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura acompanhada dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae do candidato organizado de acordo com o critério de avaliação A indicado no ponto 10 do presente edital, e contendo: i) elementos do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte; ii) endereço de correio eletrónico destinado a receção de notificações no âmbito do processo de atribuição de bolsas; iii) lista de indicadores científicos que permitam ao Júri realizar a avaliação curricular, nos termos indicados. Todos os indicadores (artigos científicos, comunicações, etc.) referidos no CV e respetivas provas terão que estar acessíveis através da internet, devendo para tal os candidatos indicar um link/URL ativo onde o Júri lhes possa aceder;
- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando a classificação final;
- Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como obtém o reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de licenciatura ou mestrado até ao final do prazo de candidatura (nos casos aplicáveis);

- Prova de inscrição num dos cursos indicados no ponto 3 do aviso ou, em alternativa, declaração de compromisso de honra em como cumpre os requisitos para realizar a inscrição, caso seja seriado para o lugar.
- Formulário de candidatura disponível em: https://www.ua.pt/file/60800.

As candidaturas deverão ser remetidas por correio eletrónico para cidtff@ua.pt, em email com o assunto "Candidatura a Bolsa de Investigação – EduCITY", com aviso de receção.

Os documentos referidos devem ser enviados em formato PDF. A designação do ficheiro deve fazer menção explicita ao seu conteúdo, devendo existir um ficheiro por cada tipologia de documento. A designação do ficheiro deve ser constituída pelos caracteres de A a Z e de 0 a 9, não podendo ser utilizados caracteres especiais como \ | / : . ; ? = " # $ % & ( ) [ ] } { +, nem ser utilizados caracteres portugueses (á À é È ó Ó ã Ã õ Õ ê Ê ç Ç).

**13. Forma de publicitação/notificação dos resultados**: Os resultados finais da avaliação serão publicitados através de lista ordenada por nota final obtida afixada na página web da Universidade, no prazo máximo de 90 dias úteis após data final de submissão de candidatura, e o candidato(a) aprovado(a) notificado através de correio eletrónico, sendo fixado para efeito de audiência prévia de interessados o prazo de 10 dias úteis, previsto pelo Código do Procedimento Administrativo. No final do prazo fixado para audiência dos interessados e, no caso de ausência de qualquer resposta dos mesmos, a lista de seriação de candidatos converter-se-á em definitiva. Da decisão final, os candidatos podem interpor reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou recurso para o órgão executivo máximo da entidade financiadora no prazo de 30 dias úteis após a notificação de decisão final, de acordo com o previsto no artigo 12.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e Tecnologia.

**14. Validade do concurso**: A lista de ordenação final dos candidatos será válida até 31/12/2022, para efeitos de constituição de uma lista de reserva de seleção.

Podem ser consultados os modelos de contrato de bolsa e de relatório final a elaborar pelo bolseiro e pelo orientador em bolseiros - sgrh - Universidade de Aveiro (ua.pt).

Universidade de Aveiro, 2 de dezembro de 2021

Assinado por : **LÚCIA MARIA TEIXEIRA POMBO**
Num. de Identificação: BI100676413
Data: 2021.12.02 12:27:31+00'00'

_____

Doutora Lúcia Maria Teixeira Pombo